



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1255, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R\$ 122.562,98 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 122.562,98 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04 – Cultura e Desporto Amador**

**13.392.0051.1.248.000 – Lei Paulo Gustavo**

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 82.865,68

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.361,40

3.3.20.93.00.00.00- Indenização e Restituições.....R\$ 1,00

Fonte de Recursos: 1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Detalhamento da Fonte: 1153 Lei Paulo Gustavo

**13.392.0051.1.248.000 – Lei Paulo Gustavo**

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 33.567,16

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.766,74

3.3.20.93.00.00.00- Indenização e Restituições.....R\$ 1,00

Fonte de Recursos: 1716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Detalhamento da Fonte: 1153 Lei Paulo Gustavo

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura do crédito especial previsto no Art. 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração